



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.020, DE 14 DEZEMBRO DE 2009.

FIXA OS VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

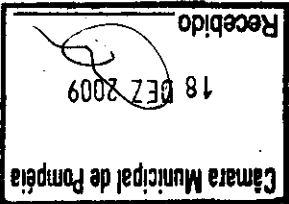
ARTIGO 1º - Os valores do metro quadrado de TERRENO para efeito de incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana referente ao exercício financeiro de 2010 são os seguintes:-

CLASSIFICAÇÃO DISTRITO DA SEDE	CLASSIFICAÇÃO VILA DE PAULÓPOLIS	CLASSIFICAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL
1 = R\$ 6,00	11 = R\$ 6,00	14 = R\$ 2,00
2 = R\$ 12,35	12 = R\$ 8,95	
3 = R\$ 18,65	13 = R\$ 2,85	
4 = R\$ 25,30		
5 = R\$ 30,70		
6 = R\$ 38,00		
7 = R\$ 44,65		
8 = R\$ 50,65		
9 = R\$ 62,26		
10 = R\$ 63,45		

ARTIGO 2º - Os valores do metro quadrado de EDIFICAÇÕES para efeito de incidência do Imposto sobre Propriedade Predial Urbana, segundo o tipo e características da construção, são os seguintes:-

CLASSIFICAÇÃO ALVENARIA	CLASSIFICAÇÃO MADEIRA
1 = R\$ 53,76	6 = R\$ 26,35
2 = R\$ 42,75	7 = R\$ 21,12
3 = R\$ 37,63	8 = R\$ 15,67
4 = R\$ 32,16	9 = R\$ 5,06
5 = R\$ 26,35	10 = R\$ 3,90

Uso do Imóvel: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

Hideko Hamazaki Feitosa

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, arfixado e publicado no lugar público de costume no dia 14 de dezembro de 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Pompeia, 14 de dezembro de 2009.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010. Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

ARTIGO 4º - Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-á em atenção à preponderância do uso da área edificada.

PRECARIA = Construções conjugadas, geminadas, sem jardim, sem dependências, material empregado de baixa qualidade.

SIMPLES = Construções conjugadas, geminadas, jardim comum ou inexistente, sem dependências, material empregado de qualidade simples;

MEDIA = Construções isoladas, conjugadas, geminadas, jardim comum, dependências incompletas, materiais empregado de razoável qualidade;

BOA = Construções isoladas, conjugadas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, boa qualidade do material empregado e preocupação arquitetônica;

LUXO = Construções isoladas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, riqueza do material empregado e preocupação arquitetônica;

ARTIGO 3º - O enquadramento das edificações nas classificações dispostas no artigo 2º deste decreto far-se-ão em atenção às seguintes características:

Decreto nº 4.020/09 - fl.2

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

